DECRETO Nº 281/2026

Aprova o Plano de Ação Municipal "Cidade Amiga da Pessoa Idosa" 2026-2029 do Município de Umuarama, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que o regulamenta;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Umuarama ao PAPI e o Decreto Municipal nº 120/2026, que instituiu o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.730/2011 e a Lei Municipal nº 4.669/2023, que dispõem sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);

CONSIDERANDO que o Plano de Ação Municipal foi elaborado com base no Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e na escuta participativa da população idosa, conforme o Guia Orientativo do PAPI;

CONSIDERANDO a validação do Plano pelo Comitê Municipal do PAPI, em reunião realizada em 22 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 23/2026, de 22 de outubro de 2026, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que aprova o Plano de Ação Municipal "Cidade Amiga da Pessoa Idosa" 2026-2029,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal "Cidade Amiga da Pessoa Idosa" 2026-2029 do Município de Umuarama, elaborado no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), nos termos da Resolução CMDPI nº 20/2026, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano de Ação Municipal tem por finalidade orientar as ações do Poder Executivo Municipal voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, organizadas em nove eixos:

I – Planejamento, Gestão e Participação Social;
II – Saúde Integral e Envelhecimento Saudável;
III – Proteção Social e Cuidado;
IV – Prevenção e Enfrentamento da Violência;
V – Participação Social e Protagonismo;
VI – Acessibilidade, Mobilidade e Direito à Cidade;
VII – Educação, Informação e Produção de Dados;
VIII – Política para as Mulheres;
IX – Habitação.

Art. 3º A execução das ações previstas no Plano caberá às Secretarias Municipais e aos órgãos indicados como responsáveis em sua matriz de ações, observados os prazos, as metas e os indicadores nela definidos.

Art. 4º A coordenação, o acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano caberão ao Comitê Municipal do PAPI, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que apresentará relatórios semestrais ao CMDPI.

Parágrafo único. Compete ao CMDPI acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano, nos termos de sua legislação.

Art. 5º O Plano poderá ser revisto e atualizado sempre que necessário, mediante proposta do Comitê Municipal do PAPI e aprovação do CMDPI, observado o mesmo procedimento adotado para sua aprovação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do Plano correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis, incluídos, quando cabível, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e de outras fontes legalmente disponíveis, devendo as ações ser consideradas na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º O Plano de Ação Municipal terá vigência de 2026 a 2029.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO

Plano de Ação Municipal "Cidade Amiga da Pessoa Idosa" 2026-2029 do Município de Umuarama.

Link de acesso: https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/669513

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"
DE 26 / 10 / 20 26 DE N.º 3644
UMUARAMA, 26 / 10 / 20 26
Gabriella
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS